

## Secretaria do Meio Ambiente

**Secretário:**  
**José Alberto Wenzel**  
 End: Rua Carlos Chagas, 55  
 Porto Alegre/RS - 90245-000 - Centro  
 Fone: (51) 3288-8100

### RESOLUÇÕES

#### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

##### RESOLUÇÃO 01/03

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, criado pela Lei Estadual nº 10.350/94 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 36.055 de 04 de julho de 1995 e modificado pela Lei Estadual nº 11.560 de 22 de dezembro de 2000,

- considerando a importância da utilização do Fundo de Recursos Hídricos para a implementação do Sistema de Recursos Hídricos do Estado;
- considerando que a aprovação pelo CRH da proposta de investimentos do FRH deverá contemplar um equilíbrio entre os principais aspectos que alavancam a estruturação do Sistema Estadual de Recursos Hídricos;
- considerando que os recursos financeiros a serem alocados no Fundo de Investimento em Recursos Hídricos, durante o exercício de 2003, são superiores aos valores constantes do orçamento da Secretaria Estadual do Meio Ambiente;
- considerando que os recursos a serem alocados são oriundos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos para Fins de Geração de Energia Elétrica, criada pelas leis federais nº 7.990/89 e nº 8.001/90;
- considerando que o Decreto Estadual nº 38.697/98 estabelece que os recursos da compensação financeira integram o Fundo de Investimento em Recursos Hídricos;
- considerando a Resolução CRH nº 03/02 que estabelece critérios para a aplicação dos recursos do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo de Investimento em Recursos Hídricos para o Exercício de 2003, constante do Quadro Anexo;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de maio de 2003.

**JOSÉ ALBERTO WENZEL**  
 Presidente do CRH

#### QUADRO ANEXO À RESOLUÇÃO CRH 01/03

##### PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM RECURSOS HÍDRICOS EXERCÍCIO DE 2003

PROJETO	RECURSOS (R\$)
Simulação da tarifação pelo uso da água na bacia do rio Santa Maria	24.000,00
Sistema de outorga de uso da água na bacia do rio Santa Maria	180.000,00
Monitoramento Hidrológico da Região Hidrográfica do Guaíba	952.727,00
1ª Etapa do Plano da Bacia do Lago Guaíba	385.000,00
1ª Etapa do Plano da Bacia do rio Tramandaí	297.388,00
Suporte Financeiro aos Comitês de Bacia	645.000,00
Mapeamento Hidrogeológico do Estado do RS	200.000,00
Plano Estadual de Recursos Hídricos	300.000,00
Planos de Bacia	600.000,00
Monitoramento Hidrológico Complementar das Regiões Hidrográficas do Uruguai, Guaíba e Itaipu	650.000,00
Estudo de viabilidade das Agências de Região Hidrográfica	350.000,00
Sistema Estadual de Informações em Recursos Hídricos	80.000,00
Programa Permanente de Capacitação e Educação Ambiental para a Gestão das Águas	600.000,00
Sistema Integrado de Outorga e Licenciamento Ambiental	70.000,00
Programa de Sustentabilidade do uso da água para irrigação	50.000,00
Sistema de Previsão de Cheias da Região Hidrográfica do Uruguai	90.000,00
Plano Estadual de Saneamento	930.000,00
Programa de Saneamento para Pequenas Comunidades	1.240.000,00
Oficina de Saneamento para Pequenos Municípios	4.030.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.674.115,00</b>

#### SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS

##### RESOLUÇÃO 02/03

O Conselho de Recursos Hídricos do Rio Grande do Sul – CRH/RS, criado pela Lei Estadual nº 10.350/94 de 30 de dezembro de 1994, regulamentado pelo Decreto nº 36.055 de 04 de julho de 1995 e modificado pela Lei Estadual nº 11.560 de 22 de dezembro de 2000,

- considerando que a Resolução CRH nº 04/02 de 9 de maio de 2002 institui a Divisão Hidrográfica do Estado
- considerando que o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei Estadual nº 10.350/94, estabelece que a sub-divisão das Regiões Hidrográficas do Estado em bacias hidrográficas será efetuada por decreto do Governador;
- considerando que, conforme o Art. 38 da Lei Estadual nº 10.350/94, não é da competência do Conselho de Recursos Hídricos a sub-divisão das Regiões Hidrográficas do Estado,

RESOLVE

Art. 1º – Revogar a Resolução CRH nº 04/02.  
 Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 26 de maio de 2003.

**JOSÉ ALBERTO WENZEL**  
 Presidente do CRH/RS

Código 8535

## Secretaria das Obras Públicas e Saneamento

#### Secretário:

**Frederico Cantori Antunes**  
 End: Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar  
 Porto Alegre/RS - 90119-900  
 Fone: (51) 3288-5600

#### SÚMULAS

**Súmula do Terceiro Termo Aditivo nº 18/02**  
**PROCESSO:** 1216-2200/03.3

**PARTE:** Secretaria das Obras Públicas e Saneamento e Anna Alice Saldanha Louzada-Cadastro DTERS nº 74

**OBJETO:** Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo para uso de Veículo particular nº 08/95, para alteração na Cláusula Sexta do Termo de Acordo nº 08/95, cadastro DTERS nº 74.

**RECURSO FINANCEIRO:** Unidade Orçamentária 22.01; Projeto/Atividade 2548; Elemento de Despesa 93 – Outros Serviços e Encargos; Rubrica 93-08- Indenização pelo Uso de Veículo Particular."

Porto Alegre, 23 de maio de 2003.

Cláudio Vinícius Pacheco  
 Diretor Administrativo

Código 8559

**Súmula do Termo Aditivo do contrato nº 07/03**

Termo de Contrato celebrado entre a Secretaria das Obras Públicas e Saneamento e a Secretaria da Educação e a Empresa R.E.A Construções Civil e Elétrica Ltda; **OBJETO:** Ampliação na E.E de Educação Básica Manoel Vicente do Amaral, em Santa Vitória do Palmar/RS **PRAZO:** 60(sessenta) dias; **VALOR:** R\$ 38.832,29 ( trinta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos) **RECURSO FINANCEIRO:** U.O: 1901; Projeto/Atividade: 2365.01.012; Elemento de Despesa: 3132; Recurso: 0002; Proc. nº 39192-1900/00.0.  
 Em, 12 de maio de 2003.

Cláudio V. Pacheco - Diretoria Administrativa-SOPS